LEI COMPLEMENTAR Nº 163, DE 10 DE SETEMBRO DE 2026

REVOGA O INCISO IV DO ART. 231 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 141, DE 29 DE SETEMBRO DE 2023, QUE INSTITUI O CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA/SC, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JORGE LUIZ FREITAS, **Prefeito Municipal de Balneário Arroio do Silva/SC**, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica revogado o inciso IV do art. 231 da Lei Complementar nº 141, de 29 de setembro de 2023, que institui o Código Tributário do Município de Balneário Arroio do Silva/SC.

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições estabelecidas pela Lei Complementar nº 141, de 29 de setembro de 2023.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Balneário Arroio do Silva/SC, em 10 de setembro de 2026.

JORGE LUIZ FREITAS
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Lei Complementar na Secretaria de Administração e Finanças, em 10 de setembro de 2026.

AMARANTE JAIRO DE MATOS
Secretário de Administração e Finanças